



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIAS: 27/2022
PORTARIAS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÕES - PORTARIAS: 27/2022

PORTARIA Nº 74, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Isaias da Paz Mota Rocha**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 75, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Ivan Pedro Mendonça Silva**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 76, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Joselma Ribamar Melo Rodrigues**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 77, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Carlos Antonio Meireles Pinheiro**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 78, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **José Wilson Trindade Amaral**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 79, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

Cassiano Ricardo Nascimento Nunes, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 80, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001 -010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Antonio Nivaldo Sousa Pacheco**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 81, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **José Antonio Serra Sousa**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 82, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA n°. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação n°. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Leiliane Mendes Pereira**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula n°. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula n° 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal n° 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal n° 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 83, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal n° 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n°. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Pannel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA n°. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação n°. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora **Marluce Aires Moraes**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula n°. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula n° 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 84, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129 -A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Atan Leal Penha**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 85, de 09 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA

Assinado eletronicamente por: Linielma Nunes Cunha
CPF: ***.792.543-** em 17/03/2022 12:48:45 - IP com n°: 192.168.0.27
www.matinha.ma.gov.br/diariooficial/?id=38





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **Prefeita Municipal de Matinha/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matinha, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, inciso XII, 152 e seguintes da Lei Municipal nº 129-A/90, e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, bem como,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 360/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, sobre o Painel de Vínculos do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação do Ministério Público do Maranhão (PA nº. 0001-010/2019-PJMAT), solicitando providências necessárias, dentre as quais, a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar face a situação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos no Município de Matinha/MA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 23/2018 da FAMEM, acerca do acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **Gilson Denis Monteiro Sousa**, com fins à apuração de notícia de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores: **Rosilene Teixeira Batista**, matrícula nº. 976-1, presidente; **Inácio Moraes Oliveira Filho**, matrícula nº 152-1, membro, e; **Marlon Jakson Silva Câmara**, matrícula 322-1, membro. Sendo esta Comissão formada, integralmente, por servidores estáveis do Município de Matinha/MA e em pleno exercício de suas funções, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos para, ao final, elaborar o Relatório previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 129 -A/1990.

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a presente Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar ainda, que a Procuradoria Geral do Município ofereça suporte jurídicos aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 5º - A presente Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o art. 158 da Lei Municipal nº 129 -A/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINIELDA NUNES CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA-MA





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 27 de 17 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

LINIELDA NUNES CUNHA

Prefeito(a)



Jonilza Silveira Cutrim

Gabinete da Prefeita

